



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.952, DE 26 DE JULHO DE 2022

Altera o padrão de vencimento da categoria funcional de Agente de Campo, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria-RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

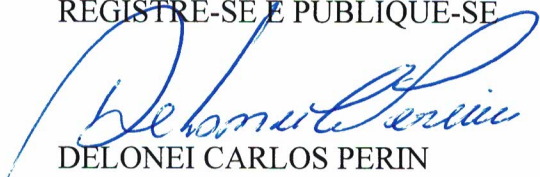
Art. 1º. Fica alterado o Padrão de Vencimento da Categoria Funcional de Agente de Campo, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, criado pela Lei nº 3.127/2013, que passa do padrão 07(sete) para o padrão 10(dez).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2022.

Vila Maria - RS, 26 de julho de 2022.


ADROALDO SEBEN
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo